



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**EDITAL 09/2020**

**LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial n.º 09/2020**

**PREÂMBULO**

<b>Processo n.º</b>	0015725/2018
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes Aegypti nos veículos da frota oficial da EPT, bem como nos locais da sede operacional e administrativa onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 (doze) meses.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por item
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	27/10/2020
<b>Horário:</b>	09:00 horas
<b>Local de Realização:</b>	Centro de Artes e Esportes unificados (CEU): Rodovia Ernani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ

1. A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 1941/2020, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes Aegypti nos veículos da frota oficial da EPT, bem como nos locais da sede operacional e administrativa onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

1.1. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, no **Centro de Artes e Esportes unificados (CEU)**, localizado na **Rodovia Ernani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ.**

1.2. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, Decreto Municipal n.º 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar n.º 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

**2.1.1 Beneficiário de Preferência** - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** A cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** O microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

**2.1.2 Contratado**- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

**2.1.3 Entrega imediata** - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

**2.1.4 Licitantes** - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta;

**2.1.5 Preços manifestamente inexequíveis** - aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**03. DO OBJETO (Art. 40, I da Lei Federal n.º 8.666/93)**

3.1. O presente Pregão destina-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes Aegypti nos veículos da frota oficial da EPT, bem como nos locais da sede operacional e administrativa onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
01	Controle sanitário integrado no combate a pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total: 1.149,16m<sup>2</sup></b>	Serviço	<b>12 (Doze) meses</b>
02	Serviços especializado de sanitização (bactérias, microrganismos e fungos) nos veículos e áreas comuns da EPT para controle do vírus e combate a disseminação da COVID-19, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total: 1.149,16m<sup>22</sup></b>	Serviço	<b>12 (Doze) meses</b>

**04. DA CONTRATAÇÃO**

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04.2 – O CONTRATADO deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução das etapas.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços executados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da contratação, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria de Administração e Finanças da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT para, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado à AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9. Consistem na contratação de empresa de prestação dos serviços de sanitização, dedetização, desinsetização e desratização dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, durante um período de 12 (doze) meses.

04.10. A empresa deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes.

04.11. A CONTRATADA deverá emitir um termo de visita, atestado por servidor responsável pela unidade administrativa e/ou operacional onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a nota fiscal, sendo condicionante para o pagamento da fatura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

04.12. O termo de visita que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do funcionário que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada.

04.13. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

04.14. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações.

04.15. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao CONTRATO;

04.16. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

04.17. A CONTRATADA deverá marcar, em conjunto com a CONTRATANTE, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência.

04.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 72 (setenta e duas) horas.

04.19. O recebimento definitivo dos serviços contratados será feito em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento provisório.

04.20. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos urbanos, combate à Dengue, e demais serviços afins serão garantidos por um período mínimo de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

04.21. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação da Comissão de Fiscalização do CONTRATO, informando o local e o horário, para que a CONTRATADA proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas nas atividades pertinentes com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes no edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em Lei.

### **05.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.2.2. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.2.3. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.2.4. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

carimbo contendo a razão social, CNPJ. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.2.6. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da Equipe de Apoio ao Pregão à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei Federal n.º 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento, documento equivalente emitidos nos termos da Legislação ou Declaração de Microeendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no Anexo II - G).

06.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procura para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.6. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de não se manifestar no curso do processo licitatório.

06.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.8. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 35.715,96 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI da Lei Federal n.º 8.666/93)**

08.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela Equipe de Apoio ao Pregão, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

08.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6. A Proposta inicial deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva database (mês/ano), sob pena de desclassificação.

08.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a Equipe de Apoio ao Pregão pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

**10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI da Lei Federal n.º 8.666/93)**

10.1. A licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – Documentação relativa à habilitação jurídica;

II – Documentação relativa à qualificação técnica;

III – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

IV – Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/93);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso, consistirá em:

- A.1. cédula de identidade;
- A.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM n.º 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

## B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- B.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**Modelo anexo II - F**).
- B.2. Os participantes deste Certame deverão atender, para fins de habilitação nesta licitação, o disposto no **Item 8.1 do Termo de Referência** que integra o presente Edital.
- B.3. Os participantes devem ainda apresentar a documentação listada no Item 10.1, Alínea “W” do Termo de referência.

## C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- C) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “C.2” deste subitem.
- C.1.) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- C.1.1.) Sociedades regidas pela Lei Federal n.º 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- C.1.2.) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- C.1.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

C.1.4.) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

C.1.5.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei Federal n.º 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.249/10, e na forma da Resolução n.º 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

C.1.6.) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n.º 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n.º 926, de 11 de março de 2009.

C.2.) o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

C.2.1.) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

C.2.2.) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

C.3.) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

**D – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- D.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- D.5. Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- D.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da Empresa Pública de Transportes.

10.3.1. A exibição do documento original ao Pregoeiro e Equipe de apoio na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.3.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.4 . Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X da Lei Federal n.º 8.666/93)**

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilidade (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2. A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), sob pena de desclassificação.

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

11.18. Com relação às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 05% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no item 12.5 implicará a inabilitação do licitante.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

13.1.1. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

13.1.2. O recuso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, que começarão do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - pedido de reconsideração, de decisão de autoridade requerente, na hipótese do §3º, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

13.2.1. a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a” e “c”, deste item, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [cpl.marica.ept@gmail.com](mailto:cpl.marica.ept@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

**14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II da Lei Federal n.º 8.666/93).**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III da Lei Federal n.º 8.666/93).**

15.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EPT e demais entes aderentes ao sistema, e poderá ser descredenciado, pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item seguinte e das demais cominações legais.

15.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

15.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE, através da Presidência, cabendo aos Fiscais nomeados o processamento e apuração das infrações contratuais, com vistas à aplicação de eventual punição, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

15.4. A CONTRATADA será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “d” do caput desta cláusula.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.6. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.7. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

15.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o Princípio da Proporcionalidade.

15.10. Das decisões da Presidência caberá pedido de reconsideração e, em caso de indeferimento, recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Equipe de Apoio ao Pregão, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## **17 - DA HABILITAÇÃO**

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

17.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Equipe de Apoio ao Pregão encaminhará o processo ao Presidente da EPT para homologação e a adjudicação do objeto licitatório ao vencedor ficará a cargo do Pregoeiro.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal n.º 8.666/93).**

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da EPT, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

19.3.5 Caso a EPT antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas/elaboração do orçamento. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do **IGP-M**, levando em consideração a data base estipulada na proposta/orçamento.

19.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII da Lei n.º 8.666/93)**

20.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, no último caso.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar o carimbo do CNPJ da empresa, um CD-RW (virgem) e uma resma (500 folhas) à equipe de pregão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

20.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridos junto à Equipe de Apoio ao Pregão, situado na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ de 9:00 às 17:00 ou pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

20.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.8. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.14. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.15. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**.

20.17. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a homologação da licitação pelo Presidente da EPT e a adjudicação do objeto licitatório pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**.

20.19. Fica assegurado à **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.19.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.21. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.22. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

20.23. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

20.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município (JOM), sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.26. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o fornecimento do material, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

20.27. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Equipe de Apoio ao Pregão em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.28. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **21 – DOS ANEXOS**

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

### **ANEXO I:**

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

### **ANEXO II – Modelo de Declarações:**

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

G- Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**23– FORO**

23.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá/RJ, 09 outubro de 2020.

**Jhone Medeiros de Oliveira**

Pregoeiro EPT

Mat 11.00049

**Allexandro Matos Paixão**  
Membro – Mat 11.00122

**Vinicius Dobis de Souza Martins**  
Membro – Mat 11.00092

**Daniele Coutinho da Silva**  
Membro – Mat 11.00098

**Giliane Monteiro da Silva**  
Membro – Mat 10.00099

**Lucas Mattos Silva**  
Membro – Mat. 11.00095



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE**  
**TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**ANEXO I**

**A – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIPÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL Anual
01	Controle sanitário integrado no combate a pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total:</b> <b>1.149,16m<sup>2</sup></b>	Serviço	12 (Doze) meses	R\$ 1,60	R\$ 1.838,66	R\$ 22.063,92
02	Serviços especializado de sanitização (bactérias, microrganismos e fungos) nos veículos e áreas comuns da EPT para controle do vírus e combate a disseminação da COVID-19, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total:</b> <b>1.149,16m<sup>22</sup></b>	Serviço	12 (Doze) meses	R\$ 0,99	R\$ 1.137,67	R\$ 13.652,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 35.715,96</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020**

A Realizar-se

Processo: 0015725/2018

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 09/2020

**CARIMBO DO CNPJ**

ITEM	DESCRIPÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL Anual
01	Controle sanitário integrado no combate a pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total:</b> <b>1.149,16m<sup>2</sup></b>	Serviço	12 (Doze) meses	R\$	R\$	R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

02	Serviços especializado de sanitização (bactérias, microrganismos e fungos) nos veículos e áreas comuns da EPT para controle do vírus e combate a disseminação da COVID-19, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total: 1.149,16m<sup>22</sup></b>	Serviço	<b>12 (Doze) meses</b>	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do WORD com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW/PEN DRIVE.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

SONMI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**ANEXO II - DECLARAÇÕES**

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão n.º 09/2020

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de 2020

À

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na Empresa Pública de Transportes, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo  
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMENTE ELEITURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEENDEDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Ref.: Pregão Presencial N° 09/2020

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no ITEM 6 – DO CREDENCIAMENTO, Subitem 6.3, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes Aegypti* nos veículos da frota oficial da EPT, bem como nos locais da sede operacional e administrativa onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 (doze) meses, visando o pleno atendimento às necessidades operacionais e administrativas da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação deste serviço justifica-se em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, como é o caso do transmissor do vírus da Dengue, bem como a contaminação de locais pelo Coronavírus. Tratam-se de medidas para manter o ambiente de trabalho em condições e evitar o contágio de doenças.

**2.2.** Os referidos serviços serão realizados nos veículos da frota oficial da EPT, onde substancial parcela da nossa população tem acesso e contato, propiciando um serviço mais seguro à saúde do munícipe e dos servidores que lá laborem.

**2.3.** Outrossim, a regulamentação do transporte público no Estado do Rio de Janeiro, assim como a regulamentação da vigilância sanitária local determina que periodicamente os almejados serviços sejam realizados, garantindo, assim, a salubridade dos mesmos e a incolumidade física dos usuários e servidores envolvidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIPÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL Anual
01	Controle sanitário integrado no combate a pragas dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total: 1.149,16m<sup>2</sup></b>	Serviço	12 (Doze) meses			
02	Serviços especializado de sanitização (bactérias, microrganismos e fungos) nos veículos e áreas comuns da EPT para controle do vírus e combate a disseminação da COVID-19, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Metragem total: 1.149,16m<sup>22</sup></b>	Serviço	12 (Doze) meses			
<b>TOTAL</b>						

**3.1.** Consistem na contratação de empresa de prestação dos serviços sanitização, dedetização, desinsetização e desratização dos veículos pertencentes à frota oficial da EPT, assim como nas áreas interna e externa das sedes administrativa e operacional, durante um período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**3.2.** A aplicação dos produtos será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, repelente para pombos e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

**3.3.** A empresa deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes.

**3.4.** Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e/ou ANVISA e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

**3.5.** Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, conforme regulamentação dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária, bem como dos órgãos fiscalizadores (CREA/RJ).

**3.6.** A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de visita, atestado por servidor responsável pela unidade administrativa e/ou operacional onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a nota fiscal, sendo condicionante para o pagamento da fatura.

**3.7.** O termo de visita que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do funcionário que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**3.8.** Os serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes Aegypti*, serão realizados conforme o inciso II do artigo 6º da Lei 7.806, fundamentando a RDC nº 52/09 do Estado do Rio de Janeiro: “*Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente*” com técnico especializado.

**3.9.** O combate a insetos e animais nocivos e a sanitização para o combate ao COVID-19 deverão ser aplicados nos veículos pertencentes à frota oficial da EPT e nas áreas interna e externamente em todas as repartições desta Autarquia, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.

**3.10.** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos. O serviço de sanitização deverá eliminar vírus causador da COVID-19 de maneira imediata.

**3.11.** A **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

**3.12.** A **CONTRATADA** deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

**3.13.** A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**3.14.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao **CONTRATO**;

**3.15.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

**3.16.** Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de dedetização.

**3.17.** Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

**3.18.** Os profissionais da **CONTRATADA** que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, portando todos EPI's necessários, devidamente identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**.

**3.19.** Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela **CONTRATADA**.

**3.20.** A **CONTRATADA** deverá marcar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**3.21.** Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

**3.22.** Para o serviço de sanitização para o combate ao Coronavírus, a empresa deverá efetuar o serviço mensalmente nas instalações e veículos que compõem a frota da EPT.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por no mínimo 02 (dois) representantes da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **CONTRATO**.

**4.5.** Executado o serviço, a **CONTRATADA** deverá, até o quinto dia do mês subsequente à execução, protocolar junto ao **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**.

**4.6.** A **CONTRATANTE** emitirá o documento de aceite somente após o término do serviço e restar constatado ter a **LICITANTE** ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**4.7.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto deste termo.

**4.8.** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

**4.9.** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

**4.10.** O local para prestação dos serviços será à Estrada do Caxito, s/n.º, Caxito, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000; e, na Rua das Gralhas, s/n.º, Gleba 01, Parque da Cidade, Lojas 201 a 207, Maricá/RJ, assim como em todos os veículos oficiais pertencentes à EPT, sem gerar quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será conforme NOTA DE EMPENHO, após regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4320/64, obedecido o disposto no artigo 40, XIV, “*a*” da Lei Federal n.º 8.666/93. A nota a ser atestada pela EPT deverá conter o valor dos itens.

**5.2.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**6. DA EXECUÇÃO, ACEITE / RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.

**6.2.** A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por uma comissão especialmente designada, composta por no mínimo 02 (dois) servidores, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do Decreto Municipal n.º 158/2018.

**6.3.** A **CONTRATANTE** e a atuação da fiscalização do objeto do **CONTRATO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.4.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** em até 72 (setenta e duas) horas.

**6.5.** O recebimento **definitivo** dos serviços contratados será feito em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento provisório.

**7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos urbanos, combate à Dengue, e demais serviços afins serão garantidos por um período mínimo de 03 (três) meses.

**7.2.** O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação da Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**, informando o local e o horário, para que a **CONTRATADA** proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**7.3.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.1.** Os Licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, que comprove a execução, a contento, de serviço de dedetização, devendo o (s) documento (s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a EPT possa valer-se para manter contato com os declarantes.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EPT**

**9.1.** É de responsabilidade da EPT:

- a) designar comissão fiscalizadora, composta de servidores da EPT, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da **CONTRATADA**;
- c) verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global do serviço apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela **CONTRATADA** em função da execução do **CONTRATO**;
- e) manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como exigir a adoção de providências necessárias a revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços contratados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Na execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará responsável por:

- a) se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e prestar os serviços, garantindo a qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;
- b) será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- e) executar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do extrato do contrato no JOM;
- f) apresentar à Comissão de Fiscalização termo de visita mensal, atestado por servidor responsável pela unidade administrativa onde foi realizada a visita, com os dados descritos no Termo de Referência;
- g) a **CONTRATADA** deverá realizar vistoria mensal, num total de 12 (doze) meses, nos locais indicados neste TR, com aplicação de produtos necessários à sanitização e ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos urbanos, combate a Dengue, em todo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

ambiente e naqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nos veículos pertencentes à frota oficial da EPT;

- h)** deverão ser utilizados equipamentos de última geração e profissionais qualificados, bem como produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- i)** identificar as espécies indesejadas em todas as unidades com base nas condições locais e dentro das normas legais;
- j)** comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;
- k)** manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- l)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- m)** assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;
- n)** prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;
- o)** responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

- p) manter nas dependências da **CONTRATANTE**, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da **CONTRATADA**, o nome do funcionário, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;
- q) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;
- r) responder pelos danos causados a **CONTRATANTE** bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligencia, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários;
- s) apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA;
- t) os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;
- u) usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação;
- v) recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

- w) cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-n.º 052/2009, apresentando a seguinte documentação no ato da Licitação e da contratação: Licença Ambiental, expedida pelo INEA, Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- x) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- y) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Estado;
- z) fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;
- aa) assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;
- bb) designar responsável técnico para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

cc) as penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EPT e demais entes aderentes ao sistema, e poderá ser descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item seguinte e das demais cominações legais.

**11.2.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

**11.3.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, através da Presidência, cabendo aos Fiscais nomeados o processamento e apuração das infrações contratuais, com vistas à aplicação de eventual punição, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

**11.4.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “d” do *caput* desta cláusula.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

**11.6.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

**11.7.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**11.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**11.10.** Das decisões da Presidência caberá pedido de reconsideração e, em caso de indeferimento, recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta EPT, no Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

**13. DO FORO**

**13.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste projeto inicial e do **CONTRATO** que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de julho de 2020.

---

**CARLOS FELIPE IACOVINO**

Diretor Administrativo e Financeiro

MAT. 1000064



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**ANEXO I  
ÁREAS A SEREM APLICADAS**

<b>LOCAIS</b>	<b>TAMANHO</b>
Sede administrativa	279,16 m <sup>2</sup>
Sede operacional	65 m <sup>2</sup>
Garagem	315 m <sup>2</sup>
Ônibus Volkswagen (15 unidades)	382,5 m <sup>2</sup>
Ônibus Agrale (10 unidades)	107,5 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1.149,16m<sup>2</sup></b>

**CARLOS FELIPE IACOVINO**

Diretor Administrativo e Financeiro

MAT. 1000064



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E \_\_\_\_\_.**

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Maricá/RJ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA \_\_\_\_\_**,

conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, através de fornecimento, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>PREÇO TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Caso contrário, será considerada a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ainda ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:**

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal da **AUTARQUIA**, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- f) entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado \_\_\_\_ % do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência ou no Edital;
- i) responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório e da legislação aplicável;
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do fornecimento de bens à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_;  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;  
Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO:**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa de Transportes (EPT), situada na Rua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

, nos prazos estabelecidos pela **AUTARQUIA**, conforme previsões no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **AUTARQUIA** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

**Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

**Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

**Parágrafo quarto** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo quinto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

**Parágrafo sexto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, "a", da lei 8666/93.

**Parágrafo sétimo.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**A AUTARQUIA**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo quarto.** O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa:

b.1) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do **CONTRATO**, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **AUTARQUIA** ou da aplicação das sanções administrativas;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executados. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

b.3) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo terceiro.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo quarto.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo quinto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção.

**Parágrafo sexto.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

**Parágrafo nono.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo único** - Caso a **AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **AUTARQUIA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

**Parágrafo segundo.** O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **AUTARQUIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

**Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo -** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0015725/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	
Rubrica	

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela AUTARQUIA: \_\_\_\_\_ Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –